

O PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA E IMPACTOS DE CURTO PRAZO NA AGRICULTURAⁱ

José Luiz Teixeira M. Vieiraⁱⁱ
Terezinha Joyce F. Franca²

1 - INTRODUÇÃO

O País passa a conviver, neste início de 1994, pela sétima vez em oito anos, com um plano de estabilização da economia que visa, basicamente, reduzir a inflação. O objetivo central do plano atual é bastante semelhante à sucessão de planos econômicos inaugurada pelo Plano Cruzado (28/02/1986) e seguido pelos Planos Bresser (12/06/1987), Verão (15/01/1989) e Planos Collor I (15/03/1990) e II (01/02/1991). Nesse período, a moeda nacional mudou de nome quatro vezes e sofreu corte de zeros por três vezes (fevereiro/86, janeiro/89 e agosto/93).

As condições da economia e a forma de implantar e conduzir o atual Programa de Estabilização Econômica, proposto através da Medida Provisória 434, de 28/02/1994 e por diversas medidas prévias, são, entretanto, substancialmente diferentes dos anteriores.

Quanto à forma de elaboração e implantação, caracteriza-se pela transparência e por ampla discussão com o Congresso Nacional e com os diversos agentes econômicos (sindicatos trabalhistas, empresariado, analistas econômicos, etc.). Assim, ao contrário dos planos anteriores, propõe-se a não introduzir medidas de choque na economia ou elementos-surpresa, que impliquem em perdas significativas, seqüestro de ativos financeiros, congelamentos de preços, etc.

É de acordo com esse espírito que o Plano constitui-se de três etapas, sendo que a fase I refere-se às propostas de ajuste fiscal, a fase II é concebida como um período de transição para a efetiva implantação da nova moeda, denominada Real (fase III), a fim de permitir à sociedade introjetar os componentes e a filosofia do novo Programa e, objetivamente, adaptar-se ao uso do novo indexador econômico, a Unidade Real de Valor (URV).

A grande diferença em relação aos planos precedentes reside na situação econômica e financeira em que o plano atual encontra a economia brasileira e o setor público.

O Governo Central vem se ajustando no sentido de reduzir despesas, aumentar receitas, "desinflar" o Estado como produtor de bens e serviços, via privatizações, e de redistribuir atribuições entre os três níveis de governo, buscando atingir a meta de déficit operacional zero para 1994, antes estimado em 5,5% do PIB.

As principais variáveis macroeconômicas nunca estiveram em situação tão favorável como no momento:

- o montante de dívida pública federal (Governo Federal e Banco Central) não ultrapassava, em novembro/93, US\$41,4 bilhões (cerca de 10% do PIB) (BOLETIM, 1994b);
- o volume de reservas cambiais, que era de US\$32,2 bilhões em dezembro/93, já atingia o nível de US\$35,0 bilhões em fevereiro último (BOLETIM, 1994b);
- a dívida externa em poder do setor público está bem equacionada, após os primeiros acordos com bancos credores e Governos e os recentes entendimentos com o FMI, não representando, hoje, mais que 15% do PIB (BOLETIM, 1994b);
- nota-se crescente interesse do sistema financeiro internacional e de investidores privados pelo Brasil, o que colocou o País no primeiro lugar no *ranking* dos principais países receptores de capitais externos, dentre as economias em desenvolvimento, em 1993;
- apesar da pressão conjuntural para aumentar preços acima da média, por parte de alguns setores desde novembro passado, em função da apreensão que geralmente antecede a implantação de planos de estabilização, parece não haver desequilíbrios estruturais significativos nos preços relativos que possam ameaçar a estabilidade na nova moeda. Neste sentido, estudo recente da Comissão Econômica para América Latina (CEPAL) concluiu que, dentre os dez principais países latino-americanos, o Brasil foi o segundo país de menor inflação, em dólar, em 1993, com 1,3% de crescimento anual nos preços, resultado que é corroborado por estudo da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) (PARA GOVERNO,

1994);

- segundo as previsões do Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (LEVANTAMENTO, 1994), o País terá, este ano, uma grande safra de grãos estimada em cerca de 74 milhões de toneladas, podendo pressionar para baixo os preços da alimentação a partir do segundo trimestre.

Outra variável macroeconômica fundamental na condução da política econômica é a taxa cambial, a qual, entretanto, tem sido objeto de preocupação para os agentes econômicos, sendo que a Fundação Centro de Estudos de Comércio Exterior (FUNCEX) estima a defasagem cambial em cerca de 14% para o período janeiro de 1991 a janeiro de 1994 (CNI, 1994).

Além desses fatores positivos da economia, a modernização das estruturas de produção e de comercialização do País, desde os anos 80, resultou em ganhos expressivos de produtividade, o que pode permitir uma resposta rápida a estímulos de demanda que venham a ocorrer.

Finalmente, a maior abertura da economia ao mercado internacional, com a redução drástica de tarifas aduaneiras (de 32,5% para 14,2%, em média, desde 1990, GOVERNO, 1994b) a desregulamentação de procedimentos para importação e a redução de custos portuários, viabilizando e agilizando a entrada de produtos estrangeiros, podem contribuir para estabilizar os preços internos.

Esse conjunto de fatores econômicos fornece um pano de fundo propício ao bom desenvolvimento do novo plano de estabilização, cujas principais características são apresentadas a seguir.

2 - AS TRÊS FASES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

A fase I do Plano buscou o ajuste fiscal, tendo como pressuposto que o déficit público é uma das principais causas da situação crônica da inflação brasileira, principalmente por estar sendo financiado a curto prazo e a juros elevados.

Inicialmente, o Governo encaminhou ao Congresso nova proposta do Orçamento Geral da União (OGU) para 1994, visando zerar o déficit operacionalⁱⁱⁱ, anteriormente estimado em US\$22,192 bilhões (BOLETIM, 1994a). O equilíbrio das contas públicas deverá ser obtido graças à redução de despesas, corte de gastos e aumento de receitas.

O aumento de receitas deverá ser viabilizado, principalmente, pelo conjunto das seguintes medidas propostas pelo Executivo e aprovadas pelo Congresso Nacional (DESAJUSTE, 1994; EXPOSIÇÃO, 1994; GOVERNO, 1994a e PACOTE, 1994b):

- Medida Provisória (MP) 391: que permite a cobrança de multa de 300% dos estabelecimentos que se recusarem a fornecer nota fiscal e assegura à Receita Federal o poder de arbitrar o valor do imposto devido por contribuintes que apresentem sinais exteriores de riqueza;

- MP 393: transfere para o Ministério do Trabalho a responsabilidade de fiscalizar, apurar e cobrar contribuições e multas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- MP 400: eleva a alíquota de 25% do Imposto de Renda (IR) das pessoas físicas para 26,6% e cria uma nova faixa de 35% para os rendimentos superiores a US\$10 mil (18 mil Unidades Fiscais de Referência-UFIRs), preservando a faixa de 15%;

- MP 402: determina a tributação na fonte dos investimentos estrangeiros no mercado de capitais, antes tributados apenas quando de sua distribuição no exterior, e restabelece a tributação sobre distribuição de dividendos, com alíquota de 15%;

- MP 406: fixa em dez dias o prazo de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente nas saídas dos produtos das fábricas;

- Projeto de lei complementar: eleva a contribuição social sobre os lucros das instituições financeiras, de 23% para 30%;

- Decreto 1.031: regulamenta a MP 401 que institui a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), com alíquota máxima diária de 1,5% sobre o valor de resgate dos títulos, valores mobiliários ou aplicações financeiras de renda fixa;

- MP 399: dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR). A base de cálculo, anteriormente feita pelo Valor da Terra Nua (VTN), deverá ser convertida em UFIRs de janeiro. Foi mantido o princípio de incentivo da redução do imposto em função da maior utilização da área aproveitável. Foram criadas cinco tabelas diferentes de ITR, as quais apresentam a alíquota por região e por tamanho. Estabelece ainda alguns critérios de desapropriação e isenção, e parcela o pagamento do tributo em até seis cotas.

Nas estimativas de receita foram, também, consideradas o aumento de arrecadação da COFINS (alíquota de 2% sobre o faturamento das empresas),

julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal e o retorno da cobrança do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF) a partir de janeiro de 1994 (BOLETIM, 1994b).

A nova proposta para o Orçamento de 1994, resultante dos ajustes, pode ser observada na tabela 1.

Além disso, o Governo obteve a aprovação pelo Congresso da Emenda Constitucional de Revisão 1 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 1994b), que instituiu o Fundo Social de Emergência (FSE).

O Fundo constitui-se numa nova fonte "cujos recursos serão aplicados no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social" (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 1994b).

O Governo insistiu na aprovação do FSE baseado, principalmente, em dois argumentos: necessidade de novos recursos para equilibrar o Orçamento Geral da União de 1994 e maior autonomia sobre a receita arrecadada, o que lhe daria melhores condições de controlar o déficit público, a fim de evitar que gastos emergenciais sejam financiados por fontes inflacionárias (emissão de títulos).

O Governo estimou em US\$15,5 bilhões os recursos que comporão o FSE em 1994, o qual terá como fontes (EXPOSIÇÃO, 1994; GOVERNO, 1994a; e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 1994b):

- 86,2% do ITR (MP 399) e 5,6% da arrecadação das novas alíquotas de IR da pessoa física (MP 400);
- 20% da arrecadação dos demais impostos e contribuições federais;
- a parcela do produto de arrecadação resultante da elevação da alíquota de 27% para 30% da contribuição social sobre o lucro dos bancos;
- a parcela do produto de arrecadação de 0,75% sobre a receita bruta operacional dos bancos (cobrança do PIS);
- o produto de arrecadação do IR dos servidores públicos federais.

TABELA 1 - Revisão do Orçamento Federal para 1994

(em US\$ bilhão)

Discriminação	Projeto original	Projeto final
I - Receita total	86,6	89,526
I.1 - Receitas não financeiras	84,2	85,426
I.I.1 - Receitas no FSE		15,550

O FSE vigorará por dois anos (1994 e 1995) e, a partir de 1995, passará a ser gerido por lei complementar aprovada pelo Congresso, ficando o Executivo impedido de editar medida provisória para regular a aplicação dos recursos (GOVERNO, 1994a).

A composição do FSE, para 1994, pode ser observada na tabela 2.

Outra medida fundamental para a consolidação do ajuste fiscal foi a MP 396 (29/12/93), proposta pelo Executivo, que estabelece as seguintes alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994 (LDO/94) (BOLETIM, 1994b):

- introdução de mecanismo uniforme de tratamento das transferências voluntárias aos estados e municípios, que passarão a se dar exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, na forma da legislação vigente;
- delimitação das despesas que podem ser financiadas com a emissão de títulos públicos federais;
- exclusão das despesas com pessoal, benefícios previdenciários e dívida, da sistemática de liberação de recursos (1/12 das dotações orçamentárias), enquanto o Orçamento não estiver aprovado.

O ajuste fiscal proposto consiste de medidas positivas e eficientes no caminho da estabilização da economia. No entanto, é preciso que, através da revisão constitucional, sejam criadas condições para que o equilíbrio das contas públicas torne-se sustentável.

A fase II do Plano econômico foi marcada pela edição da MP 434 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 1994a), que estabeleceu princípios e regras para conduzir a economia a um novo padrão monetário (fase III), quando o Cruzeiro será substituído pelo Real^{iv}.

A principal novidade da fase II foi a criação da URV, para servir de padrão de valor monetário e de indexador da economia na fase de transição, sendo concebida para fazer a ponte entre a velha e a nova moeda.

Nessa fase, os salários e demais rendimen-

I.I.2 - Receitas fora do FSE		69,026
I.I.3 - Ações do BNDES		0,900
I.2 - Financ. liq. longo prazo	2,4	4,100
II - Despesa	99,6	81,824
II.I - Transf. est. e mun.	14,6	13,324
II.I.1 - Subtotal	-	13,824
II.I.2 - (-) IR funcionalismo		-0,500
II.2 - Pessoal	27,6	24,000
II.3 - Benefícios	24,8	15,500
II.4 - Outros cust. e capital	32,6	25,000
II.4.1 - Executivo	-	24,194
II.4.2 - Legislat./judiciário	-	0,806
III - Saldo primário ampliado (I-II)	-13,0	7,702
IV - Juros reais	9,2	7,700
V - Saldo operacional ampliado	-22,2	0,002

Fonte: EXPOSIÇÃO, 1994 e PACOTE, 1994a.

TABELA 2 - Recursos do Fundo Social de Emergência

Art. 72, incisos I a III	US\$ bilhão
a) IR sobre rendimentos dos funcionários federais	0,5
b) ITR (alteração da Lei 8.847)	0,2
c) Aumento IR pessoa física (Lei 8.848)	0,6
d) Aumento IR aplicações financeiras (Lei 8.849)	0,1
e) Tributação fundos de carteira livre (MP 419)	0,3
f) Tributação sobre CDB	0,2
g) Contribuição sobre lucro dos bancos	0,2
Subtotal	2,1
Art.72, inciso IV	
Desvinculação de 20% da receita de impostos e contribuições (exclusive "b" a "g")	12,9
Art. 72, inciso V	
PIS/PASEP de 0,75% instituições financeiras	0,5
Total	15,5

Fonte: EXPOSIÇÃO, 1994.

tos do trabalho e os benefícios de aposentados e pensionistas foram transformados em URV, o que garante a correção integral pela inflação mensal, permite ganhos reais de poder aquisitivo e representa um avanço em relação à legislação anterior, que previa um redutor de 10 pontos percentuais na correção dada pelo índice de inflação mensal, assegurando a recomposição total apenas quadrimestralmente. Cabe observar que na transformação inicial dos salários em URV, calculados a partir de 1º de março com base nos salários recebidos no quadrimestre imediatamente anterior, podem ocorrer ganhos ou perdas para os trabalhadores, dependendo da data base dos dissídios das diferentes categorias profissionais.

Além do que estabelece a MP, em relação aos salários foi criada uma Comissão Especial com membros dos diversos ministérios econômicos, para apresentar proposta que aumente, no prazo de um ano, o salário mínimo em 50% real, o qual, em 1º de março último foi fixado em 64,79 URVs.

Em função dessas medidas, torna-se possível esperar um aumento da capacidade de compra ao longo do ano, o que pode ser reforçado pela continuidade do crescimento econômico e do emprego verificados em 1993, com reflexos diretos na expansão da demanda por bens e serviços.

O processo de transição para a nova moeda é mais complexo em relação aos preços de bens e serviços. Os preços de diversos produtos elevaram-se acima das expectativas em fevereiro/março, como mecanismo de defesa em relação às regras do Plano, ainda não devidamente compreendidas, e devido ao atraso na entrada da safra agrícola de verão no mercado. Os preços originários de setores oligopolizados e/ou cartelizados geraram preocupação nesta fase de transição, uma vez que diversos produtos apresentaram aumentos reais substanciais em seus preços a partir dos últimos meses de 1993, destacando-se que tais setores são *price-makers*, isto é, regulam seus lucros, principalmente, via preços e, secundariamente, por políticas de quantidade.

Para enfrentar esta situação adversa dos preços, sem lançar mão de tabelamentos, conforme o compromisso do Governo, uma série de instrumentos e mecanismos institucionais foram postos em prática no sentido de coibir abusos e excessos desses setores.

Assim, foi fortalecida a atuação da SUNAB, PROCONs e Conselho de Defesa

Econômica (CADE) e reduziram-se ainda mais as tarifas aduaneiras na importação para apenas 2%, inicialmente de 132 produtos (bens de consumo e matérias primas), além do que a Secretaria da Receita Federal tem intensificado a fiscalização junto aos grupos que tenham praticado preços abusivos.

O parâmetro para que os preços sejam considerados abusivos, ou não, já foi previsto na própria MP 434, em seu artigo 34, que definiu como abusivos aqueles preços situados acima da média real dos últimos quatro meses de 1993, contra os quais o Governo deverá agir. Nesse sentido, o Governo está preparando uma MP para estabelecer multas elevadas para as empresas que praticarem preços considerados excessivos, além do que proporá alterações na Lei nº 8.137/93, que define os crimes contra a ordem econômica, no sentido de facilitar a punição dos infratores.

Essa turbulência na transição para a nova moeda já era esperada pelos formuladores do Plano, e justamente por isso foi criada a URV, para permitir que durante um certo período de tempo haja acomodação dos preços relativos e para que a excitação dos preços, verificada no início do ano, comuns às vésperas de ajustes econômicos, fosse absorvida pelo novo indexador. Visa possibilitar, também, que os contratos pré-fixados em vigor vençam e sejam substituídos por novos, em URV, evitando-se, assim, perdas devidas à transferência de renda entre devedores e credores ou o uso de "tablitas" para equacionar essa questão.

A fase II, portanto, após a acomodação das diversas pressões distributivas conjunturais, permitirá que o mercado e a sociedade se preparem para uma economia não inflacionária, e que sejam minimizadas as pressões para elevação de preços na nova moeda.

Na fase III, com base na URV, será criado o Real, o que poderá ocorrer ainda no primeiro semestre de 1994, o qual deverá ter paridade fixa com o dólar, pelo menos por determinado período e ser lastreado nas reservas cambiais e de ouro do País (EXPOSIÇÃO, 1994). Trata-se de um sistema monetário que guarda alguma semelhança com o antigo "padrão-ouro" que já vigorou, anteriormente, em diversos países desenvolvidos.

Como salvaguarda fundamental desse novo sistema, o Ministério da Fazenda propõe a autonomia do Banco Central (BACEN) frente ao Executivo, evitando que o BACEN financie o Tesouro. O objetivo

é a eliminação de fontes inflacionárias para o financiamento de despesas orçamentárias e a limitação da emissão de títulos somente para cobrir o serviço da dívida pública, permitindo que o BACEN recupere a capacidade plena de executar a política monetária. Até agora, o único instrumento efetivo que o Banco dispunha para fazer política monetária era a taxa de juros, mantida em níveis excessivamente elevados em relação aos padrões internacionais.

No novo padrão monetário a ser criado, o nível da taxa de juros é uma incógnita. O mercado, acostumado à indexação automática, sempre sancionada pelo Governo pela necessidade de rolagem de sua dívida, terá que encontrar os novos patamares para as taxas de juros nominais, levando em conta uma expectativa de inflação na nova moeda (que certamente não deverá ser zero), acrescida de um componente real, numa situação de política monetária restritiva, que provavelmente será implementada pelo BACEN.

Uma variável crucial para a condução do plano econômico é a taxa de câmbio, uma vez que o Real estará estritamente vinculado a ela, devendo a mesma permanecer fixa, pelo menos por um certo período, a fim de garantir estabilidade à nova moeda. O grau de rigidez do câmbio dependerá do nível de inflação que venha a ocorrer, pois uma significativa sobrevalorização do Real, frente ao dólar (e demais moedas), poderá causar "estragos" no desempenho da balança comercial brasileira, no volume de reservas cambiais acumuladas e, portanto, na atividade produtiva interna.

3 - O PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA E A AGRICULTURA

O novo plano de ajuste abrange toda a economia, não contemplando, nesta etapa, setores econômicos específicos. Sua implementação e gestão, entretanto, poderá trazer impactos diferenciados para os diversos setores e atividades, além de exigir medidas específicas de regulamentação.

As principais preocupações relacionadas ao novo plano econômico, por parte do setor rural, referem-se à questão do crédito vis-à-vis a evolução dos preços agrícolas (especialmente, preços mínimos) e à compatibilização das taxas de captação via caderneta de poupança rural com as de aplicação no crédito.

A única referência específica ao setor

agropecuário, na MP 434, está no artigo 16, que prescreve que "as operações de crédito rural, destinadas a custeio e investimento, qualquer que seja sua fonte" continuam seguindo a legislação atual e que caberá ao Conselho Monetário Nacional e ao Ministério da Fazenda, regulamentar esse assunto, "inclusive em relação à utilização da URV antes da emissão do Real ...". Note-se que a referência ao crédito de comercialização, que não havia sido incluído no artigo 16, passou a ser na MP 457, de 29/03/94, que reedita a MP 434.

O artigo 10, entretanto, prescreve que os valores de todas as obrigações pecuniárias contratadas a partir de 15 de março de 1994, serão obrigatoriamente expressos em URV e o parágrafo único do artigo 7º reza que "as obrigações que não forem convertidas na forma do **caput** deste artigo, a partir da data de emissão do Real,..., serão obrigatoriamente convertidos em Real, preservado o seu equilíbrio econômico e financeiro, de acordo com critérios estabelecidos em lei".

Assim, de acordo com o texto da MP 434, novos contratos de crédito efetivados após 15 de março devem ser firmados em URV, acrescidos das taxas de juros estipuladas pela legislação do crédito rural em vigor, o que deve ser aplicado, também, aos novos financiamentos para comercialização. Os saldos dos empréstimos contratados anteriormente, cujo vencimento ocorra após a implantação do Real, deverão ser convertidos na nova moeda a partir dessa data, pelo que se depreende do texto da Medida Provisória.

Quanto aos preços mínimos agrícolas, permanecem sendo corrigidos quinzenalmente pela Taxa Referencial até a criação do Real, quando serão nominados na nova moeda, provavelmente, a partir do último valor corrigido.

Em princípio, portanto, o processo de criação do Real não deve trazer problemas adicionais aos tomadores de créditos rural, seja via mecanismo de equivalência-produto ou não. De qualquer maneira, a fim de evitar qualquer possibilidade de perda, ainda que reduzida, por parte dos tomadores de crédito, como ocorreu em outros momentos, as lideranças rurais e sua bancada representativa no Congresso Nacional estão propondo diversas emendas à MP 434. As proposições do legislativo vão todas no sentido de transformar imediatamente, ainda na fase de transição, preços mínimos e saldos de financiamentos em URV, em uma das datas de correção quinzenal dos preços.

Outro aspecto importante, ligado à questão do financiamento, é como remunerar satisfatoriamente as cadernetas de poupança, a fim de evitar perda de grande massa de recursos numa situação de inflação próxima de zero. A caderneta de poupança rural (do Banco do Brasil) tem sido a principal fonte de recursos para o crédito rural desde 1991 (47,7% do total em 1993, segundo o BACEN) e a manutenção de seus saldos atuais exigirá aumentos das taxas de juros reais, o que pode vir a representar níveis muito elevados frente às taxas a serem aplicadas ao crédito rural. Neste caso deverá continuar sendo necessário aporte de recursos do Tesouro Nacional para a "equalização de taxas", como já vem acontecendo.

Um efeito claramente benéfico da implantação do Real e dos baixos níveis inflacionários disso resultante deverá ser o crescimento dos depósitos à vista, em função da remonetização esperada da economia, o que propiciará uma oferta maior de recursos para o crédito rural, se os atuais índices de exigibilidade não forem alterados.

A gestão da política cambial, sob o novo padrão monetário, constitui-se em fonte adicional de preocupações para o setor agrícola, na medida em que poderá acarretar sobrevalorização do Real, gravando as exportações agrícolas. Esses possíveis efeitos negativos poderiam ser minimizados por medidas no sentido de reduzir e/ou eliminar os impostos e contribuições incidentes nas exportações de produtos de origem agrícola, além da implantação de programas de investimento para melhoria das condições de comercialização (armazenagem, transporte terrestre, etc.), bem como para a redução dos custos portuários.

Na fase I do Plano, o setor rural já havia sido afetado pelas medidas de cunho fiscal e tributário visando o equilíbrio orçamentário, o que pode ter impacto no custo da atividade agrícola.

O impacto geral da implantação do plano econômico no setor agropecuário, entretanto, tende a ser francamente positivo. Por um lado, o custo e o risco da tomada de crédito devem reduzir-se drasticamente, estimulando o aumento de demanda por crédito. Por outro, com a queda acentuada da inflação, espera-se um impacto significativo sobre a demanda de produtos agrícolas, originários, principalmente, da população de baixa renda, que se caracteriza por ter alta elasticidade-renda por alimentos. Sabe-se que o chamado imposto inflacionário - mormente em situações de altas taxas de inflação - atinge mais pesadamente a população de baixa renda, que não

dispõe de mecanismos de defesa de seu poder aquisitivo ao longo do mês e, assim, a eliminação dessa fonte de perdas pode representar um adicional de renda disponível importante, que deve ser, em grande parte, canalizado para o consumo de alimentos.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O novo Programa de Estabilização Econômica já parece irreversível, a despeito dos percalços oriundos da dificuldade de aprovação da MP 434 do Congresso, das pressões distributivas advindas de setores empresariais oligopolistas e de grupos corporativistas ligados aos três poderes da União, bem como das empresas estatais.

Trata-se de um plano tecnicamente simples que, a partir da generalização para toda a economia de um indexador homogêneo - a URV - pretende levar as taxas inflacionárias a níveis próximos de zero "por decreto", quando do advento do Real. O "ovo de Colombo" da estratégia de ajuste, entretanto, está na estreita vinculação proposta entre o Real e a taxa de câmbio, o que vem conferindo credibilidade a este plano de estabilização junto a analistas e lideranças da maioria dos segmentos econômicos, apesar da seqüência de fracassos dos vários planos econômicos anteriores. Ao lado desse aspecto central, concorrem para a crença no sucesso do plano o ajuste fiscal de emergência, aprovado previamente à edição da MP 434, e a sinalização de que as possibilidades de perdas na passagem para o novo padrão monetário devem ser reduzidas.

É claro que a eficácia do plano em conseguir a estabilidade, ao longo do tempo, de níveis inflacionários bastante baixos, dependerá do acerto na gestão econômico-financeira no novo padrão monetário, que passa pela independência, em algum grau, do Banco Central. Dependerá, também e principalmente, da capacidade do Governo em lidar com as pressões e obstáculos políticos que, certamente, irão se avolumar num ano eleitoral como este.

Se, apesar das dificuldades previstas, a política econômica, ora proposta, se firmar, alcançando razoável grau de sucesso, os reflexos esperados sobre a atividade econômica real devem ser muito positivos.

Os possíveis ganhos de poder aquisitivo, aliados aos baixos juros nominais, numa economia de inflação próxima de zero, deverão estimular o consumo de bens e serviços. Isto, somado ao crescimento na arrecadação de impostos e, assim, à recuperação da

capacidade de investimentos e de gastos sociais

pelo poder público dos três níveis, tende a dar maior fôlego à atividade produtiva, que em 1993 já se expandiu em 4,5% de crescimento do PIB, segundo o IPEA (BOLETIM, 1994b). A incógnita aqui, como apontado anteriormente, está no desempenho das exportações sob a nova política cambial que virá com o Real.

A agricultura, especificamente, tende a receber impacto positivo basicamente em função do aumento da demanda por alimentos, principalmente advindo da população de menor renda. Nesse sentido, o setor agropecuário, apesar do certo dinamismo que tem demonstrado, mesmo em situações adversas de recessão, pequena disponibilidade e elevado custo do crédito rural, necessitará de atenção especial por parte da política econômica, a fim de que possa responder satisfatoriamente a esse crescimento de demanda, evitando, inclusive, o surgimento de pressões inflacionárias oriundas da agricultura.

NOTAS

LITERATURA CITADA

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, Brasília, **30**(1):1-177, jan. 1994a.

_____, Brasília, **30**(2):1-175, fev. 1994b.

CNI mostra perigo de real supervalorizado. **O Estado de São Paulo**, SP, 13 mar. 1994. p.32.

DESAJUSTE do ajuste. **Trevisan Conjuntura**, SP, **7**(72):7-10, fev. 1994.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Brasília, 28 fev. 1994a. p.2770, seção 1.

_____, Brasília, 2 mar. 1994b. p.1, seção 1.

EXPOSIÇÃO de motivos introduz o plano. **Gazeta Mercantil**, SP, 01 mar. 1994. p.12-13.

GOVERNO consegue aprovar novo fundo. **Folha de São Paulo**, SP, 09 fev. 1994a. p.1-5.

GOVERNO reduzirá imposto de importação. **O Estado de São Paulo**, SP, 10 mar. 1994b. p.B1.

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, RJ, **6**(1):1-56, jan. 1994.

PACOTE fiscal. **Trevisan Conjuntura**, SP, **7**(72):17-19, fev. 1994a.

PACOTE tributário. **Informativo Dinâmico**, SP, **18** (Encarte):1-8, jan. 1994b.

PARA GOVERNO, inflação do real seria 4,68%. **Folha de São Paulo**, SP, 01 mar. 1994. Especial A-2.

¹Os autores agradecem as críticas e sugestões feitas pelo Pesquisador Arthur Antonio Ghilardi. Recebido em 29/03/94. Liberado para publicação em 30/03/94.

²Economista, Pesquisador do Instituto de Economia Agrícola.

³O conceito operacional de gastos governamentais inclui as despesas de custeio e de investimento da administração direta e os juros reais, não incluindo os efeitos da correção monetária e cambial.

⁴A MP 457, de 29/03/1994 reeditou a MP 434.